

	MOURA 1ª DPE- VILHENA e 4ª DPE-JÍ-PARANÁ.
LUCIANA CÂMARA SOARES	29ª DPE-PORTO VELHO; 2ª DPE-ARIQUEMES; 1ª DPE-ARIQUEMES; 4ª DPE-JI-PARANÁ; 2ª DPE-CACOAL; PRESIDENTE MÉDICI; 1ª DPE-ROLIM DE MOURA; 1ª DPE-VILHENA; 1ª DPE-GUAJARÁ-MIRIM e 1ª DPE-OURO PRETO DO OESTE.

Art. 2º. Qualquer interessado poderá impugnar a lista de inscritos, desde que o faça nos três dias úteis seguintes à publicação deste edital. As impugnações serão resolvidas pelo Conselho Superior na reunião ordinária imediatamente seguinte.

§ 1º. Não apresentadas impugnações, ou resolvidas estas, o Defensor Público-Geral publicará Edital de Divulgação do Resultado da remoção em até dez dias após o fim do prazo de impugnação da lista de inscritos ou da publicação da ata do Conselho Superior que resolva as impugnações, comunicando imediatamente ao Corregedor-Geral.

§ 2º. Durante o prazo de impugnação os(as) interessados(as) poderão desistir da inscrição.

Art. 3º. Não apresentadas impugnações, ou superadas estas, o Defensor Público-Geral expedirá Portaria de Remoção até dez dias após o fim do prazo de impugnação da lista de inscritos – ou após a publicação da ata de reunião do Conselho Superior, no caso de haver impugnações – comunicando imediatamente ao Corregedor-Geral.

Parágrafo único. A Secretaria-Geral do Conselho Superior remeterá cópia da Portaria publicada para o(a) defensor(a) público(a) removido(a) e para a Diretoria de Recursos Humanos para os registros funcionais necessários.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

EDITAL N.º 67-01, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Edital de divulgação de inscritos em concurso de promoção ao nível 2 de defensoras e defensores públicos do Estado de Rondônia.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma do artigo 105-A, inciso I, alínea “d”, da Constituição do Estado de Rondônia, artigo 121, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, e os artigos 47 e seu parágrafo único e 48 da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO os artigos 5º e 6º do edital originário,

DIVULGA lista de inscritos em concurso de promoção.

Art. 1º. Os(as) defensores(as) públicos(as) abaixo relacionados, em ordem de antiguidade, atendendo os requisitos dispostos no art. 3º do edital originário, se inscreveram voluntária e tempestivamente no concurso de promoção ao nível 2 de defensor(a) público(a) do Estado de Rondônia.

Nome completo	Data de inscrição	Nível
LUCIA PEREIRA BENTO MOREIRA	29/9/2021	I

Art. 2º. Qualquer interessado poderá impugnar a lista de inscritos, desde que o faça nos três dias seguintes à publicação deste edital. As impugnações serão resolvidas pelo Conselho Superior na reunião ordinária imediatamente seguinte.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

EDITAL N.º 68-01, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Edital de divulgação de inscritos em concurso de promoção ao nível 3 de defensoras e defensores públicos do Estado de Rondônia.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma do artigo 105-A, inciso I, alínea “d”, da Constituição do Estado de Rondônia, artigo 121, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, e os artigos 47 e seu parágrafo único e 48 da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO os artigos 5º e 6º do edital originário,

DIVULGA lista de inscritos em concurso de promoção.

Art. 1º. Os(as) defensores(as) públicos(as) abaixo relacionados, em ordem de antiguidade, atendendo os requisitos dispostos no art. 3º do edital originário, se inscreveram voluntária e tempestivamente no concurso de promoção ao nível 3 de defensor(a) público(a) do Estado de Rondônia.

Nome completo	Data de inscrição	Nível
GEORGE BARRETO FILHO	29/09/2021	II
ILCEMARA SESQUIM LOPES	01/10/2021	II
ROBERSON BERTONE DE JESUS	30/09/2021	II
FLAVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES	30/09/2021	II
TACIANA AFONSO RIBEIRO	04/10/2021	II
RITHYELLE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO	30/09/2021	II
FLÁVIA ALBAINE FARIAS DA COSTA	28/09/2021	II

Art. 2º. Qualquer interessado poderá impugnar a lista de inscritos, desde que o faça nos três dias seguintes à publicação deste edital. As impugnações serão resolvidas pelo Conselho Superior na reunião ordinária imediatamente seguinte.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

